



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2022/54624

Nº 21/2022-TRR

INSTRUMENTO DE RERRATIFICAÇÃO AO ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 136/22-AS QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, com sede no Centro Administrativo da Bahia, 3ª Avenida, 390, 3º andar, Plataforma 4, Governadoria, Salvador, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro na cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO**, e, do outro lado, **ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.766.411/0001-02, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, com endereço à Rua Marilene André Rabelo, nº 10, Pitangueiras, Lauro de Freitas, Bahia, CEP.42.700-000, representada neste ato por seu procurador **JOSÉ HORÁCIO RODRIGUES BARBOSA**, portador do CPF nº 051.059.195-72, tendo em vista o constante do Processo Administrativo nº **TJ-ADM-2022/54624**, rerratificar o aditamento de contrato de Prestação de Serviços **Nº 136/22-AS** que alterou o contrato nº **68/21-S** que tem como objeto prestação de serviços continuados de apoio a movimentação de bens, cargas e descargas nas Unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento de rerratificação tem como objeto corrigir os valores informados no caput da cláusula segunda do aditamento nº 136/2022-AS, onde se lê: R\$ 46.368,05, leia-se R\$ 46.638,05 (quarenta e seis mil seiscentos e trinta e oito reais e cinco centavos).





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2022/54624

CLÁUSULA SEGUNDA: A cláusula segunda do aditamento nº 136/2022-AS fica alterada e passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA: o valor mensal de pagamento constante no Contrato nº 68/2021-S será repactuado, passando de R\$ 44.809,90 (quarenta e quatro mil, oitocentos e nove reais e noventa centavos) para R\$ 46.638,05 (quarenta e seis mil seiscentos e trinta e oito reais e cinco centavos) referente ao período de 25/11/2021 a 31/12/2021 e para o período de 01/01/2022 a 23/11/2022 passou de R\$ 44.809,90 (quarenta e quatro mil, oitocentos e nove reais e noventa centavos) para R\$ 50.290,65 (cinquenta mil, duzentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos)."

CLÁUSULA TERCEIRA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 16 de *DEZEMBRO* de 2022

CONTRATANTE:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente

CONTRATADA: ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
JOSÉ HORÁCIO RODRIGUES BARBOSA
CPF nº 051.059.195-7

TESTEMUNHAS:

Nome: *Paulo Henrique Oliveira e Silva*
CPF nº *093.961.425-14*

Nome: *João Paulo Freire dos Santos*
CPF nº *080.570.835-90*

